

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E
INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (IMT)**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

O **INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA** (doravante denominado "**IMT**"), associação civil de fins educacionais e sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.749.736/0002-70, localizado na Praça Mauá, 01, Bairro Mauá, São Caetano do Sul/SP, CEP 09580-900, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Irineu Gustavo Nogueira Giansesi, portador da Carteira de Identidade nº 8.340.375 SSP/SP e CPF nº ***.247.228-**.

CONSIDERANDO que:

- a) O INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) O IMT é uma associação civil de fins educacionais que tem por finalidade promover o ensino técnico científico em grau universitário e em todos os demais graus, bem como a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, visando a formação, nos seus campos de atuação, de recursos humanos altamente qualificados, como contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do País. Na consecução de seus objetivos, o IMT propõe-se a:
 - I. Criar e manter no País, estabelecimentos de ensino, centros de ensaios e pesquisas, de treinamento profissional e de prestação de serviços;
 - II. Promover cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização e pós-graduação, conferências, simpósios e congressos, estágios e excursões de caráter científico e cultural, bem como a edição de livros e periódicos pertinentes aos seus campos de atuação;



- III. Promover e manter intercâmbio com outros centros educacionais, culturais, técnicos e científicos do País e do exterior.
- c) O INPE e o IMT, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
 - I. O desenvolvimento de projetos de PD&I;
 - II. A realização da prestação de serviços técnicos especializados em consonância ao Artigo 8º da Lei nº 10.973/2004 - Lei de Inovação;
 - III. A promoção da melhoria contínua de produtos e processos nas indústrias dos setores automobilístico, de telecomunicações, eletromédico, entre outros;
 - IV. A realização de ações de colaboração em extensão, divulgação científica e ensino superior em nível de pós-graduação lato e stricto sensu;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.
- 4) O presente Protocolo de Intenções não implica exclusividade de nenhuma das PARTES quanto à discussão do seu objeto, podendo o INPE oportunizar o desenvolvimento das atividades aqui relacionadas a outras instituições e potenciais convenientes.
- 5) As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, entre elas, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, bem como US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, bem como tratados e/ou acordos, nacionais e internacionais, que regulam o tema e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

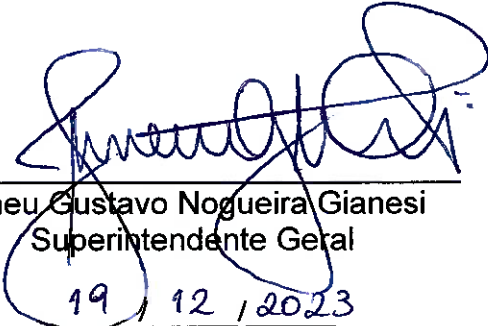
M

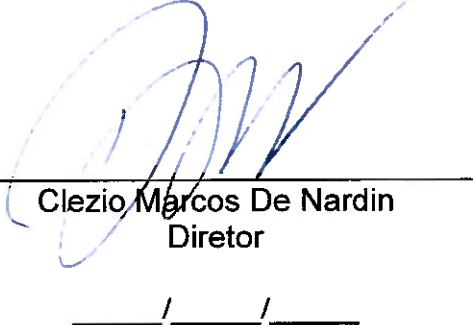
g



- 6) As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais a que tiverem acesso em razão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, a LGPD, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto n.º 8.771/2016), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre os temas ("Legislação Aplicável").
- 7) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.
- 8) O extrato do presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Em testemunho de:


Irineu Gustavo Nogueira Giansesi
Superintendente Geral
19 / 12 / 2023


Clezio Marcos De Nardin
Diretor
_ / _ / _